



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.817, de 04 de agosto de 2.021.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), e dá outras providências”.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, criado pela Lei n.º 1.717, de 29 de agosto de 2.000, alterada pela Lei n.º 2.071, de 28 de agosto de 2.013, com a última composição dada pelo Decreto n.º 2.427, de 04 de agosto de 2.017, passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I- Representantes indicados pelo Poder Executivo:

- a) **Titular:** Natália Cristina Dorati - CPF: 484.825.788-39
Suplente: Luzimara Maria Thomaz Cardoso Dezani - CPF: 104.351.038.90

II- Segmento dos profissionais da área da Educação:

- a) **Titular:** Letícia Panzeri - CPF: 436.521.598-10
Suplente: Gabriele Regina de Souza - CPF: 395.334.068-95
- b) **Titular:** Eliane Aparecida Motta - CPF: 088.198.038-28
Suplente: Sueli da Silva Querico - CPF: 152.904.498-76

III- Segmento Pais de Alunos:

- a) **Titular:** Luciane Aparecida Américo - CPF: 280.367.428-96
Suplente: Juliana Aparecida Ruaro Lima - CPF: 225.101.718-60
- b) **Titular:** Tatiane Sanches Velho - CPF: 313.382.028-12
Suplente: Nathalia Aparecida Belizário Martins - CPF: 344.459.018-06

VI- Segmento Sociedade Civil:

- a) **Titular:** Marlene Aparecida Gonçalves Henrique - CPF: 199.625.458-89
Suplente: Maria José Barbosa Santos - CPF 064.305.178-37



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

b) Titular: Cleusa Aparecida de Almeida Mariano - CPF:
091.956.588-03

Suplente: Maria Sueli Secato Penteado - CPF: 091.956.808-45

Parágrafo 1º - Os membros, efetivos e suplentes, e o Presidente do CAE, terão mandato de quatro anos, com início em 04/08/2.021 e término em 04/08/2.025, quando então deverá haver nova eleição.

Parágrafo 2º - As funções de membros do CAE não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 04 de agosto de 2.021.


Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Cleide Ap. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno